

**CONTRATO DE "SERVIÇOS PARA  
CONSERVAÇÃO E RESTAURO DO  
PATRIMÓNIO AZULEJAR DA ESCOLA  
MONUMENTO D. LUIS I"**

DCOP-411/2019

NO VALOR DE ..... € 18.575,13 C/IVA

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, natural da freguesia da , titular do cartão de cidadão número , válido , com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro. -----

----- SEGUNDO: AWAY OF ARTS, RESTAURO E COMERCIALIZAÇÃO DE MOVEIS – UNIPESSOAL, LDA, com sede em DNA Cascais, Cruz da Popa, 2645-449 Alcabideche, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, sob o número comum de matrícula e Pessoa Coletiva 506821846 com o capital social € 5.000,00, representada neste contrato pelo seu gerente, **GONÇALO DE SOUSA MENDONÇA LEANDRO**, natural da concelho de , titular do cartão de cidadão número , válido até , com domicilio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com a certidão permanente obtida via Internet, com o código de acesso , subscrita em

----- CELEBRAM, entre si, este contrato de "SERVIÇOS PARA CONSERVAÇÃO E

RESTAURO DO PATRIMÓNIO AZULEJAR DA ESCOLA MONUMENTO D. LUIS I ", no prazo a executar no prazo de 123 dias com início após a data de envio da requisição da Câmara Municipal, que lhe foi adjudicado mediante Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, por despacho do Diretor Municipal de Apoio à Gestão, em 21 de junho de 2019 que aprova também a minuta do contrato, tendo em conta a subdelegação de competências conferida pelo despacho n.º 37/2017 de 26 de outubro e atendendo às competências decorrentes do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, pelo preço de € 15.101,73 (*quinze mil, cento e um euros e setenta e três cêntimos*), acrescido da quantia de € 3.473,40 (*três mil, quatrocentos e setenta e três euros e quarenta cêntimos*), do IVA à taxa de 23%, que perfaz o total de € 18.575,13 (*dezoito mil, quinhentos e setenta e cinco euros e treze cêntimos*), de acordo com a proposta apresentada, datada de 24 de maio de 2019, que aqui se dá como reproduzida e que fica a fazer parte integrante deste contrato, e ainda o Convite e o Caderno de Encargos, importância essa que será paga pela Tesouraria Municipal com as formalidades legais, a cujo cumprimento se obriga e de acordo com as seguintes cláusulas:--

----- CLÁUSULA PRIMEIRA: -----

----- 1 - No caso do incumprimento das obrigações contratuais, qualquer uma das partes adquire o direito a rescindir o presente contrato, sem prejuízo da indemnização a que houver lugar pelos danos causados em virtude de tal incumprimento.-----

----- 2 - Não obstante o disposto no número anterior, a rescisão deve ser comunicada ao contraente faltoso, no prazo de 10 dias úteis após a data em que o facto, ativo ou omissivo, se tiver verificado, podendo aquele apresentar motivo justificativo em igual prazo. -----

----- 3 - No caso de a justificação não ser considerada procedente, deve comunicar-se tal facto ao contraente faltoso, operando os efeitos da rescisão na data da primeira justificação.-

----- CLÁUSULA SEGUNDA -----

----- O primeiro poderá denunciar o presente contrato a todo o momento, desde que o interesse público assim o exija e seja apresentada fundamentação nesse sentido.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

----- O encargo resultante deste contrato tem cabimento número 85879 e compromisso número 119043 na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.03 - Capítulo económico 02 - Grupo 02 – Artigo 20 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Nos termos do nº 1 do artigo 290ºA do CCP foi designado gestor do presente contrato: [REDACTED]-----

----- Arquivam-se na Pasta do Oficial Público, a declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 29 de maio de 2019 (válida por quatro meses), certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 29 de maio de 2019 (válida por três meses) e Certificados de Registo Criminal. -----

----- O segundo contraente, em nome da Sociedade que representa, aceita este contrato nos precisos termos que ficam exarados a cujo cumprimento em nome dela se obriga.-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013, de 3 de janeiro. Aos 19 de julho de 2019.



Handwritten signature or scribble on a set of three horizontal lines.

